

MATRÍCULA

8830

REGISTRO GERAL

FOLHA

FICHA nº01

## CARTÓRIO CARLINDA PAULA

Registro de Imóveis - Caucaia - Ceará  
 Maria Carlinda Paula Fernandes - Oficiala  
 Nydia Rejane Paula T. Cavalcante - Substituta

MATRÍCULA

**IMÓVEL** - Um apartamento duplex conjugado nº 15 , do Bloco "L" , integrante da Super Quadra Esplanada do Icaraí, situada na Praia do Icaraí, deste Município com 158,80m<sup>2</sup> de área de apartamento, com 50,60m<sup>2</sup> de área de estacionamento, 209,40m<sup>2</sup> de área construída, e fração ideal de 1.25% do terreno em que se acha engravado de forma irregular, com área de área de 30.371,93m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: AO SUL, frente, mede 184,10m, do ponto 1-A, no sentido oeste-leste, medindo 93,90m até o ponto 2 com uma ângulo interno de 185°24' seguindo o sentido a 90,20m, encontra-se o ponto 01 limitando-se com a Estrada do Icaraí a Tabuba; AO NORTE, fundos, mede 144,10, do ponto 3-A com uma deflexão à esquerda, no sentido leste-oeste, limita-se com terras de Luiz Ricardo do Vale Marques e Luiz Ernane do Vale Marques, encontra-se o ponto 2-A; AO OESTE, lado direito, mede 268,59m, do ponto 2-A, com uma deflexão à esquerda, no sentido norte-sul, limita-se com terras da Cenpla-Construções Engenharia e Planejamento Ltda, encontra-se o ponto 1-A; e, AO LESTE, lado esquerdo, mede 159,22m no sentido sul-norte, limita-se com terras da vendedora Cipeme-Construtora e Imobiliária Pedro Mesquita Ltda, encontra-se o ponto 3-A.

**PROPRIETÁRIA** - CIPEME - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PEDRO MESQUITA LTDA., empresa de construção civil, com sede à Avenida Desembargador Moreira, nº 2930-A, em Fortaleza-Ce, CGC Nº 07.955.123/0001-25.

**TÍTULO AQUISITIVO** - Matricula nº 8192, Av.01 e Av.06-8192, desmembrada do terreno adquirido conforme matricula nº 7772, R.02-7772,deste Cartório.

OF. PRIMATIVO REG. DE IMÓVEIS  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICAÇÃO

**R.01/8830** - Pelo contrato por instrumento particular de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca e financiamento, datado de 14 de novembro de 1986 , lavrado em 05(cinco) vias, assinadas pelas partes contratantes, uma das quais arquivada neste Cartório, a proprietária, CIPEME - Construtora e Imobiliária Pedro Mesquita Ltda., já qualificada, VENDEU o imóvel objeto da presente matricula, a CIRO ALBUQUERQUE MARQUES , CPF N. 059.952.723-49 , , e, sua mulher ELENA MARIA BARROS OLIVEIRA FREITAS DE ALBUQUERQUE , CPF N. 119.819.893-15 , brasileiros, casados, ele médico, ela médica , residentes e domiciliados em Fortaleza-Ce , pelo valor de Cz\$ 383.040,00 . Caucaia , 10 de dezembro de 1986 . Eu,Maria Carlinda Paula Fernandes Oficiala.

**R.02/8830** - Pelo contrato referido no R.01 o(s) adquirente(s) acima qualificado(s), HIPOTECOU(ARAN) o imóvel objeto da presente matricula, a BEC CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pontes Vieira, nº 134, em Fortaleza-Ce, CGC nº 09.526.641/0001-59, para garantia de uma dívida no valor de Cz\$ 344.736,00 , a ser paga pelo(s) devedor(es), no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas de Cz\$ 3.704,55 , à taxa nominal de juros de 10,0 % ao ano, correspondente à taxa efetiva de 10,472 % ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 30 de dezembro de 1986 , sendo o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual com os acessórios, correspondente nesta data a Cz\$ 4.318,56 , constando do título multa e outras condições. Caucaia, 10 de dezembro de 1986 . Eu,Maria Carlinda Paula Fernandes Oficiala.

**Av.03/8830** - Certifico que, em face do contrato ora matriculado e registrado, foi emitida uma cédula hipotecária integral nº 8963 , Série nº 8963-0 , datada de 14/11/86 , no valor inicial da dívida de Cz\$ 344.736,00 ,na qual figuram como emitente a Cipeme-Construtora e Imobiliária Pedro Mesquita Ltda.; como favorecida a BeC Crédito Imobiliário S/A, e como devedor(es) CIRO ALBUQUERQUE MARQUES . Dado fé. Caucaia, 10 de dezembro de 1986 . Eu,Maria Carlinda Paula Fernandes Oficiala.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO

008.830

FICHA

000.002

Ofício Privativo de Registro de Imóveis

Caucaia - Ceará

REGISTRO GERAL

**CONTINUIDADE** - Continuação histórica dos lançamentos referentes à matrícula nº 8830, vindos da ficha nº 01v.//////////

**AV.04/008.830** - Por requerimento do Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, datado de 10/12/1999, assinado por seus procuradores, Marcos Aurélio Xavier Lemos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 118.560.843-53 e Gervásio Leandro Filho, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 170.533.153-04, com firmas reconhecidas, prenotado sob o nº 6066, em 29/12/1999, arquivado neste Ofício, procede-se a esta averbação para constar a **incorporação** do BEC Crédito Imobiliário S/A pelo Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, por decisão de sua 77ª Assembléia Geral Extraordinária. Caucaia, 29 de dezembro de 1999. Eu, *Cláudia Oliveira de Souza*, oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz datilografar e subscrevo.

**AV.05/008.830** - Por requerimento do Banco do Estado do Ceará S/A - BEC, datado de 10/12/1999, assinado por seus procuradores, Marcos Aurélio Xavier Lemos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 118.560.843-53 e Gervásio Leandro Filho, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 170.533.153-04, com firmas reconhecidas, juntamente com cópias autenticadas do Instrumento Contratual de Aquisição de Ativos e Outras Avenças que entre si firmam o Estado do Ceará, o Banco do Estado do Ceará S/A, a Companhia de Habitação do Ceará e a Caixa Econômica Federal, datado de 08/12/1998, e anexos II, III e IV, prenotados sob o nº 6066, em 29/12/1999, arquivados neste Ofício, procede-se a esta averbação para constar a **cessão de créditos hipotecários** para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de acordo com a Lei Estadual nº 12.860, de 11/11/1998, a Resolução da Diretoria Colegiada do BEC, de 20/11/1998, Ata nº 499, a decisão do Conselho de Administração da COHAB-CE, de 20/11/1998 e a Resolução da Diretoria Colegiada da Caixa, em Reunião realizada em 07/12/1998, Ata nº 1.403 e nos termos do Instrumento Contratual e dos anexos acima referidos. Caucaia, 29 de dezembro de 1999. Eu, *Cláudia Oliveira de Souza*, oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz datilografar e subscrevo.

**AV.06/008.830** - Procede-se a esta averbação para constar que o CONDOMÍNIO SUPER QUADRA ESPLANADA DO ICARAI, foi submetido ao Regime de Condomínio, conforme R.10 e AV.11 da matrícula nº 8192, deste Ofício. Caucaia, 12 de agosto de 2004. Eu, *Cláudia Oliveira de Souza*, oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz digitar e subscrevo.

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Dedico encerrada a presente FICHA nº 02  
MATRÍCULANº 8830 que teve seu conteúdo  
na FICHA nº 02 desse registro em virtude da  
conclusão do processo de informatização em curso  
neste Ofício, nos termos do Art. 41 da Lei 8959, cujos  
assentamentos serão impetrados nas fichas patrionais mediante  
edição eletrônica.  
Caucaia/CE, 12 de 2004  
*Cláudia Oliveira de Souza*  
(Ass. Titular/Substituto)

**CONTINUIDADE** - Continuação histórica dos lançamentos referentes à matrícula nº 8.830, vindos da ficha nº 02.//////////

**AV.07/008.830** - Por instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca e outras avenças, datado de 31.07.2009, assinado pelo representante da credora Caixa Econômica Federal-CEF, Licia Queiroz de Vasconcelos, com firma reconhecida, prenotado sob nº 41.747, em 27.12.2010, arquivado neste Ofício, procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca referida no R.02 desta matrícula. Caucaia, 30 de dezembro de 2010. Eu, oficiala loi, Mig hina vete, oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz digitar e subscrevo.

**AV.08/008.830** - Por instrumento particular de autorização de cancelamento de hipoteca e outras avenças, datado de 31.07.2009, assinado pelo representante da credora Caixa Econômica Federal-CEF, Licia Queiroz de Vasconcelos, com firma reconhecida, prenotado sob nº 41.747, em 27.12.2010, arquivado neste Ofício, procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da cédula hipotecária integral nº 8963, Série 8963-0, referida na AV.03, desta matrícula Caucaia, 30 de dezembro de 2010. Eu, oficiala loi, Mig hina vete, oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz digitar e subscrevo.

**AV.09/008.830** - Nos termos do requerimento de Ciro Albuquerque Marques, datado de 05.11.2013, com firma reconhecida, juntamente com identidade e certidão de casamento, prenotados sob o nº 61.165, em 25.10.2013, arquivados neste Ofício, procede-se a esta averbação para constar a qualificação completa dos proprietários, como sendo: **CIRO ALBUQUERQUE MARQUES**, brasileiro, médico, RG nº 9400 2369930 SSP-CE, CPF nº 059.952.723-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei Federal nº 6.515/77, com **ELDA MARIA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS**, brasileira, médica, CPF nº 119.819.893-15, RG nº 477851 SSP-CE, residentes e domiciliados à Rua Joaquim Nabuco, 500, aptº 601, Edifício Atybaia, Meireles, Fortaleza-CE, Caucaia, 25 de outubro de 2013. Protocolizado em 21.11.2013. Eu, oficiala loi, Mig hina vete, oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz digitar e subscrevo.

**AV.10/008.830** - Por Sentença datada de 18.03.2005, assinada pela Dra. Maria de Fátima de Melo Loureiro, Juiza de Direito da 18ª Vara de Família, da Comarca de Fortaleza-CE, extraída dos autos do Processo nº 2004.02.60175-0, da Ação de Separação Consensual, transitada em julgado em 30.06.2005, prenotada sob o nº 61.165, em 25.10.2013, procede-se a esta averbação para constar que o casal **CICERO ALBUQUERQUE MARQUES** e **ELDA MARIA BARROS OLIVEIRA FREITAS DE ALBUQUERQUE**, separou-se Consensualmente, passando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja **ELDA MARIA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS**. Caucaia, 25 de outubro de 2013. Protocolizado em 21.11.2013. Eu, oficiala loi, Mig hina vete, oficiala do Ofício Privativo de Registro de Imóveis, a fiz digitar e subscrevo.

**R.11/008.830** - Por Mandado de Registro de Imóvel, datado de 21.05.2013, assinado pela Dra. Maria Regina Oliveira Camara, Juiza de Direito Respondendo pela 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza-CE, prenotado sob o nº 61.165, em 25.10.2013, extraido dos autos da Ação de Separação Judicial Consensual, Processo nº 0535238-81.2000.8.06. /0(2001.02.15584/4), conforme sentença proferida pela Dra. Maria de Fátima de Melo Loureiro, Juiza de Direito Respondendo pela 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza-CE, datada de 18.03.2005, transitada em julgado, datada de 30.06.2005, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ficou pertencendo exclusivamente ao cônjuge varão, **CIRO ALBUQUERQUE MARQUES**, brasileiro, separado judicialmente, médico, RG nº 94002369930 SSP-CE, CPF nº 059.952.723-49, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 1000, aptº 302, Aldeota, Fortaleza - CE. Caucaia, 25 de

MATRÍCULA

008.830

FICHA

Nº

03

Continua na ficha nº 04

verso

outubro 2013. Protocolizado em 21.11.2013. Eu, *Adriana Lima*, Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**AV.12/008.830** - Procêde-se a esta averbação para constar a isenção do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação ITCD, relativo ao imóvel objeto da presente matrícula, conforme guia nº 50524, arquivada neste Oficio Caucaia, 25 de outubro de 2013. Protocolizado em 21.11.2013. Eu, *Adriana Lima*, Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**AV.13/008.830** - Por requerimento de Ciro Albuquerque Marques, datado de 23.04.2014, juntamente com Certidão da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Caucaia, datada de 24.04.2014, prenotados sob o nº 64.837, em 25.04.2014, procede-se a esta averbação para constar o atual endereço do imóvel objeto da presente matrícula, como sendo: Rua Projetada, s/nº, aptº 15, bloco L, Super Quadra Esplanada do Icarai, Icarai, Caucaia-CE. Caucaia, 25 de abril de 2014. Eu, *Adriana Lima Pimenta*, Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**AV.14/008.830** - Por requerimento de Kleber Pinto de Melo, datado de 18.06.2014, prenotado sob o nº 67.212, em 08.08.2014, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal de Caucaia sob o nº 004582-9 e localização cartográfica nº 01.03.002.0307. 124. Caucaia, 08 de agosto de 2014. Protocolizado em 20.08.2014. Eu, *Adriana Lima Pimenta*, Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**R.15/008.830** - Por instrumento particular de venda e compra de bem imóvel, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em garantia e outras avenças, contrato de consórcio, datado de 09.05.2014, assinado pelas partes contratantes em 03 vias, uma das quais arquivada neste Oficio, prenotado sob o nº 67.212, em 08.08.2014, o proprietário CIRO ALBUQUERQUE MARQUES, já qualificado, vendeu o imóvel da presente matrícula a KLEBER PINTO DE MELO, brasileiro, empresário, RG nº 94002472994 2ª via SSPDS-CE, CPF nº 431.489.643-49, casa do sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei Federal 6.515/77, com JANAINA ALVES TELES DE MELO, brasileira, empresária, RG nº 95029215230 2ª via SSPDS-CE, CPF nº 767.468.363-04, residentes e domiciliados na Rua Escultor José Rangel, nº 105, Parque Granjeiro, Crato-CE, pelo valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 40.272,00 (quarenta mil duzentos e setenta e dois reais), recursos próprios; e R\$ 154.728,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), através de financiamento junto à credora Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Caucaia, 08 de agosto de 2014. Protocolizado em 20.08.2014. Eu, *Adriana Lima Pimenta*, Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**R.16/008.830** - Pelo contrato referido no R.15 desta matrícula, os adquirentes KLEBER PINTO DE MELO e sua mulher JANAINA ALVES TELES DE MELO, já qualificados, constituíram em alienação fiduciária o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do art. 22, da Lei nº 9.514/97, transferindo sua propriedade resolúvel à BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, CNPJ 52.568.821/0001-22, no ato representado por Renata Bezerra Feitosa Lima e Maria Lucéma Sousa de Oliveira, em garantia do principal e acessórios, até a efetiva liquidação do bem adquirido mediante adesão ao grupo nº 0569, cota 174, adquirindo o direito de crédito de R\$ 154.728,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), através de contemplação da assembleia datada de 16.07.20

13. Que os compradores se confessam devedores de R\$ 120.440,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondendo ao percentual remanescente de 56,947%, que corresponde a 82 parcelas mensais e sucessivas e reajustáveis, sendo que a próxima prestação com vencimento para 10.05.2014, no valor equivalente de R\$ 1.468,65 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Rege-se-a, ainda este registro, por todas as de mais cláusulas e condições constantes do contrato ora registrado. Caucaia, 08 de agosto de 2014. Protocolizado em 20.08.2014. Eu, Laura Marenta Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**AV.17/008.830** - Procede-se a esta averbação para constar que foi apresentada junto ao contrato referido no R.15 desta matrícula, a Guia do ITBI nº 1264/2014, devidamente quitada, arquivada neste Ofício. Caucaia, 08 de agosto de 2014. Protocolizado em 20.08.2014. Eu, Laura Marenta Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, a fiz digitar e subscrevo.

**AV.18/008.830 - DILIGÊNCIA DE INTIMAÇÃO** - Procede-se a esta averbação para constar que conforme Certidões, referentes aos Registros nºs 0121971, 0121972, 0121973, 0121974, fl. 147, 148, 149, 150, respectivamente, do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Caucaia-CE, apresentadas e arquivadas neste Ofício Imobiliário, prenotados sob o nº 92.574, em 05.04.2018, em conformidade com o artigo 822-G do provimento nº 08/2014-CGJ-CE, foi realizada a diligência para intimação de JANAINA ALVES TELES DE MELO e KLEBER PINTO DE MELO, devedores fiduciantes do imóvel objeto desta matrícula, em datas de 05.06.2018, 21.05.2018 às 14:30hs; 22.05.2018 às 09:20hs; 23.05.2018 às 10:05hs, respectivamente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 10.10.2017 à 10.01.2018, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, sendo atestado nos referidos registros que os devedores não foram localizados, encontrando-se em local incerto, ignorado ou inacessível. Caucaia, 05 de abril de 2018. Digitado em 03 de julho de 2018. Eu, Laura Marenta Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**AV.19/008.830 - INTIMAÇÃO POR EDITAL** - Procede-se a esta averbação para constar que como consequência de os devedores não terem sido localizados, encontrando-se em local incerto, ignorado ou inacessível, conforme AV.18 desta matrícula, foi promovida, a requerimento da credora fiduciária Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, prenotado sob o nº 95.647, em 05.09.2018, em conformidade com o § 1º do artigo 822G do Provimento nº 08/2014-CGJ-CE, a intimação por editorial publicado no Jornal Diário do Nordeste em datas de 26, 27 e 28.09.2018, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Caucaia, 05 de setembro de 2018. Digitado em 30 de outubro de 2018. Eu, Laura Marenta Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**AV.20/008.830 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - A propriedade do imóvel desta matrícula ficou consolidada em nome do fiduciário, nos termos do § 7º do Art. 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento da ML Gomes Advogados Associados, datado de 17.12.2018, no ato representando a credora BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, já qualificada, no R.16 desta matrícula, instruído com a notificação feita aos fiduciantes KLEBER PINTO DE MELO e sua mulher JANAINA ALVES TELES DE MELO, e comprovante de pagamento do imposto de transmissão, prenotados sob nº 98.664, em 23.01.2019, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a RESTRIÇÃO de INDISPONIBILIDADE decorrente do Art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Caucaia, 23 de janeiro de 2019. Digitado em 27 de fevereiro de 2019. Eu, Laura Marenta Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

MATRÍCULA

008.830

FICHA

Nº

04

Continua na ficha nº

05

VERSO

AV.21/008.830 - Procede-se a esta averbação para constar que foi apresentada junto a AV.20 desta matrícula, a Guia do ITBI nº 2854/2018, devidamente quitada, arquivada neste Ofício. Caucaia, 23 janeiro de 2019. Digitado em 27 de fevereiro de 2019. Eu, Hilma Pimenta, Oficiala do Oficio Privativo de Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo.

**CERTIDÃO**

Certifico que o(s) último(s), ato(s) praticado(s) nesta Matrícula é (ão) R. Av. 20/21 que a presente cópia é a reprodução do Registro 3830, emitida de acordo com art. 19, § 1º da Lei nº 8.015/73.

Caucaia-CE 03 de 03 de 19  
Hilma Pimenta  
Bef. ROSA MARIA ALMEIDA DO AMARAL  
Oficiala.

TALO 30649  
TALO COMPL  
PROL 98664  
ENDEREÇO DA SEDAEF  
R 3523, 40  
MUNICIPIO AB 14720  
AN 250150  
FM 104

